

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

## EDITAL

### PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

#### SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O município de Gravatá, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador de Matemática** dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas como FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Gravatá, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

#### 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente, 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede

pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)**

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

## **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

### **3.1. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática**

3.2.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);

3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;

3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total, propostas para as formações;

3.2.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala

de aula, junto aos Professores;

3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

3.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 <sup>a</sup>	Análise do <i>Curriculum Vitae</i> do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	<b>15 (QUINZE) PONTOS</b>
	Declaração de tempo de experiências de trabalho na Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	<b>10 (DEZ) PONTOS</b>  FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2 <sup>a</sup>	Entrevista com o Candidato	<b>25 (VINTE E CINCO) PONTOS</b>  Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos  Capacidade de argumentação – 5 pontos  Habilidade de Liderança – 5 pontos  Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos  Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo à Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores.  Conhecimento da BNCC e do Currículo

		de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>

**Observação 1:** Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função estabelecida, ou seja: 01 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.

**Observação 3:** Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições estarão abertas no dia: 06/07/2023 .

**Observação:** Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) *Curriculum Vitae*.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DE MATEMÁTICA DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

**( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS**

**Dados do Candidato:**

**NOME:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

## **7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO**

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

## **8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA**

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio do site da Prefeitura de Gravatá ([www.prefeituragravata.pe.gov.br](http://www.prefeituragravata.pe.gov.br)).

## **9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

9.1. A vigência do processo seletivo para formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

## **10. CRONOGRAMA**

### **10.1 Primeira etapa:**

10.1.1 Inscrições (presencial): 06/07/2023 (das 7h às 13h).

10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 06/07/2023 (das 14h às 19h)

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 07/07/2023

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 10/07/2023 (das 7h às 13h)

10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 10/07/2023 (à tarde)

## **10.2 Segunda etapa:**

10.2.1 Data e local da entrevista dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa:

11/07/2023 na Secretaria de Educação – sala 17 ( das 13 às 17h)

10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 12/07/2023

10.2.4 Período para interposição de recursos: 13/07/2023

10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 14/07/2023

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio de documento, entregue na Secretaria de Educação, sito à Av. Agamenon Magalhães, 43 – Prado – Gravatá/ PE.

11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, através do site da Prefeitura de Gravatá, ([www.prefeituragravata.pe.gov.br](http://www.prefeituragravata.pe.gov.br)) através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.

12.2 Os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 12 (doze) meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Gravatá, 05 de julho de 2023

Iranice Batista de lima  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A  
FORMADOR DE MATEMÁTICA**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO  
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE***

<b>Item</b>	<b>CRITÉRIO: <i>Mérito acadêmico</i></b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	<i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	<i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
<b>TOTAL</b>		<b>15 (QUINZE) PONTOS</b>